

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 2.0 de 14/09/2020, a partir da versão 1.0 de 05/03/2020

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção da Escola de Artes da Bairrada (EAB) aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém seis componentes: 1. Coordenação do Plano e das Ações; 2. Prevenção da Infeção; 3. Plano de Higienização; 4. Reação em caso de Suspeita de Infeção e Isolamento; 5. Ação em caso de Isolamento Preventivo de algum membro da Comunidade Educativa; e 6. Ação em caso de Ausência de um número significativo de Colaboradores Docentes e/ou Não-Docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

As atividades letivas e não-letivas serão, por regra, presenciais. Poderá haver necessidade de implementar um regime não presencial ou misto. A transição entre regimes só se realiza com autorização da DGEstE, que consultará a DGS, ou por imposição legal.

1. Coordenação do plano e das ações

- a. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade do Diretor Pedagógico, Luís Cardoso, ou no seu impedimento, pela Responsável Administrativa Sara Pinho ou por qualquer elemento do Conselho Pedagógico.
- b. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
- c. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
- d. Os Encarregados de Educação deverão manter atualizados junto da secretaria os contactos preferenciais a utilizar em caso de necessidade.



- e. O fluxo de informação aos Encarregados de Educação será realizado via email quando em massa, ou telefonicamente, quando num plano mais concreto.
- f. O Plano de Contingência estará à disposição da Comunidade Educativa no site da escola e será enviado para todos os docentes e colaboradores via email.
- g. A EAB manterá um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), os Agrupamentos de Escolas e as Autarquias, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar.

2. Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 0024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020):

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARSCoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos Para mais informações e recomendações consultar: <http://www.covid19.minsaude.pt>.

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da EAB:

- a) Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos) – norma aplicada a funcionários docentes e não docentes e alunos maiores de 10 anos;
- b) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, bem como na parte da frente da máscara;
- c) Ao entrar e ao sair da escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- d) Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
- e) Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos, de acordo com a organização que lhe for indicada, em contexto individual ou de turma;
- f) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos (antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas);
- g) Quando dentro da escola, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que forem definidos;
- h) Manter o distanciamento físico, de cerca de 1,5 - 2 metros, dentro e fora dos espaços das atividades letivas;
- i) Salvar uma área de 2m² para cada aluno até aos 10 anos e 3m² para os alunos com idade superior nas aulas de dança;
- j) Trocar de calçado antes de aceder à sala de dança e a quaisquer aulas de nível pré-escolar, mantendo os sapatos de dança desinfetados;
- k) Salvar uma distância de 2m entre cada aluno nas classes de orquestra;
- l) Limpar os instrumentos da escola (ex. percussão e pianos), assim como mesas e cadeiras antes e depois de utilizar;
- m) Privilegiar a renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas;
- n) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- o) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- p) Não partilhar objetos nem comida;

- q) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- r) Desinfetar em cada uso as superfícies tocadas pelas mãos em equipamentos de utilização comum (ex. máquina de *vending*, frigorífico, microondas) após cada uso, segundo as indicações dadas;
- s) Circular, em todos os corredores, pela direita;
- t) Contactar imediatamente o Diretor Pedagógico Luís Cardoso, a Secretária Sara Pinho ou um elemento do Conselho Pedagógico se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do conservatório no exterior;
- u) Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

Não será autorizada a entrar na EAB qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrar na EAB qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

No caso de se identificar um caso suspeito que se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a EAB), este será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra (ponto 4.).

A EAB promoverá, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

3. Plano de higienização

- a) A EAB tem um Plano de higienização seguindo a Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020.
- b) O plano de Higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
- c) Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

4. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o coordenador ou os seus substitutos.
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento – sala 7 nas instalações do Troviscal, ou sala a designar pelo Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro na Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo.
3. Ao dirigir-se (ou ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros. Utilizará o percurso mais curto e menos concorrido.
4. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
5. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
6. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
7. O coordenador do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
8. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
9. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
10. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
11. Caso seja confirmado, a EAB desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde.

5. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor tutor, em articulação com a Direção Pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

6. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, a EAB poderá cessar, temporariamente, a sua atividade. As condições mínimas para a EAB se manter em funcionamento são indicadas pela Direção e Direção Pedagógica.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao suficiente para o funcionamento ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a escola será encerrada.
3. Nesta eventualidade, a Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
4. Se necessário, a Direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar, de acordo com o plano de transição, caso vigore.

Número do SNS 24: 808 24 24 24

Troviscal, 14 de setembro de 2020.

Atualizado em 02/09/2020 de acordo com as ORIENTAÇÕES Regresso às aulas em regime presencial (11º e 12º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário) emanadas pela DGEstE, revistas a 20/07/2020 e das “ORIENTAÇÕES Ano letivo 2020/2021” da mesma data e o REFERENCIAL ESCOLAS emitido pela DGS a 11 de Setembro de 2020.

Fluxograma de ação perante caso suspeito

